



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 148/1992

Data: 27 de maio de 1992

CONCEDE BOLSA DE ESTUDOS.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudos para estudantes residentes neste Município que estejam ou cursarão ensino superior.~~

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de estudos para estudantes residentes neste Município que estejam ou cursarão em outras cidades, ensino superior e segundo grau não existentes em nosso Município. (Alterado pela LM 158/1992) (Revogado pela LM 009/1993)~~

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal 148/92, concedendo de 00% a 100% das custas das mensalidades aos estudantes de curso superior, de acordo com o julgamento da comissão representada pela Câmara Municipal, conforme carência do pretendente.

Parágrafo Único - A bolsa de estudos referida neste artigo só será concedida aos estudantes que residam no município há mais de (05) cinco anos.

Art. 2º Os estudantes que reprovarem perderão o direito da bolsa de estudos.

Art. 3º Para terem direito, os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula e mensalmente apresentar atestado de frequência, fornecido pelo estabelecimento de ensino.

~~**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

~~de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário. (Alterado pela LM 158/1992) (Revogado pela LM 009/1993)~~

Itapoá (SC), 27 de maio de 1992

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal